EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

COMITENTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR

Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, CEP 85162-000, Goioxim/PR.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Luiz Barbosa de Lima Junior

Matrícula JUCEPAR nº 10/030-L - Contrato Administrativo nº 129/2026

Telefone: (43) 9 9984-3739

E-mail: contato@lbleiloes.com.br

Site: www.lbleiloes.com.br

Os interessados poderão encaminhar dúvidas operacionais relativas à plataforma pelos canais oficiais do Leiloeiro, sem prejuízo dos pedidos formais de esclarecimento e impugnação dirigidos ao Município, na forma deste Edital.

LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE LANCES: a partir da publicação/disponibilização do Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / INÍCIO DO APREGOAMENTO: 03/12/2026.

HORÁRIO: 10h00, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LOCAL/PLATAFORMA: leilão exclusivamente eletrônico, por meio do site www.lbleiloes.com.br.

Entre a divulgação do Edital e a sessão será observado o prazo mínimo legal de 15 (quinze) dias úteis.

OBJETO

Alienação, mediante leilão público eletrônico, de 9 (nove) lotes de bens móveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR, pelo critério de maior lance por lote, igual ou superior ao respectivo valor mínimo de avaliação, conforme Anexo I. Valor mínimo global: R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais).

ANEXOS

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO, AVALIAÇÕES E PREÇOS MÍNIMOS

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO

O procedimento será acompanhado, quanto à avaliação patrimonial, pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis - CAVBIM, instituída pelo Decreto Municipal nº 20/2026, composta por Anderson Bittencourt - Presidente, José Aguinaldo Egert - Secretário, e Gilson Tauscher - Membro, sem prejuízo das atribuições do Leiloeiro Público Oficial, do Setor de Licitações, do Setor de Patrimônio e dos demais agentes competentes.

VISITAÇÃO

Os bens poderão ser vistoriados a partir da publicação deste Edital até o dia útil anterior à sessão, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Patrimônio/Secretaria Municipal de Administração pelo telefone (42) 3656-1002.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Pátio de Máquinas do Município de Goioxim/PR e, quando algum lote estiver em local municipal distinto, o ponto exato será informado no agendamento e identificado na página eletrônica do respectivo lote antes da visita.

PAGAMENTOS

Encerrada a etapa recursal, o preço do bem arrematado será pago diretamente ao Município de Goioxim/PR, na conta oficial Banco do Brasil, Agência 0299-2, Conta 60.493-3, ou por GAM/DAM oficialmente emitida, conforme orientação do Setor de Contabilidade. A comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote será paga diretamente ao Leiloeiro Público Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior, nos termos do Contrato Administrativo nº 129/2026, em cobrança individualizada. É vedado o pagamento a conta, chave ou destinatário não oficialmente indicado.

PRAZO DE PAGAMENTO

Encerrada a etapa recursal, o arrematante será convocado e deverá quitar integralmente os valores devidos no prazo de 1 (um) dia útil. O pagamento precederá a homologação. A ausência de pagamento será tratada como inadimplemento, com devido processo para eventual sanção.

DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

A retirada somente será autorizada após o encerramento da etapa recursal, o pagamento integral e a homologação, mediante comunicação formal de liberação e agendamento com o Setor de Patrimônio.

DOS LANCES

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

Os lotes estarão abertos para lances desde a divulgação do Edital. A sessão pública terá início em 03/12/2026, às 10h00. O encerramento será lote a lote conforme o cronômetro e as regras de prorrogação da plataforma.
Os incrementos mínimos serão exibidos na página eletrônica de cada lote desde a abertura para lances e deverão permanecer inalterados após o início do apregoamento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, por intermédio do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL acima identificado, realizará a alienação dos bens descritos no Anexo I por meio de leilão público eletrônico, observadas as condições deste Edital, do Contrato Administrativo nº 129/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto a alienação, mediante leilão público eletrônico, de 9 (nove) lotes de bens móveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR, no estado em que se encontram, conforme descrições, avaliações e preços mínimos constantes do Anexo I, pelo critério de maior lance por lote.

2.1.1. Integram a fase externa do Leilão Eletrônico nº 04/2026 os 9 (nove) lotes constantes do Anexo I, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos do Processo Administrativo nº 180/2026. A Administração poderá retirar ou suspender lote antes da conclusão da alienação somente mediante decisão motivada, com a devida publicidade aos interessados.

2.2. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior, JUCEPAR nº 10/030-L, conforme Contrato Administrativo nº 129/2026, nos termos dos arts. 31, 33, inciso V, 55, inciso III, 76, 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 21.981/1932, no que aplicável, do Decreto Municipal nº 59/2026 e das demais normas pertinentes.

2.3. A retirada, suspensão ou exclusão de lote somente ocorrerá por decisão motivada da Administração Municipal ou em cumprimento de determinação legal/judicial, cabendo ao Leiloeiro executar a providência operacional correspondente e dar a devida publicidade aos interessados.

2.4. Correções meramente formais de descrição poderão ser promovidas por ato motivado, desde que não alterem elemento substancial do lote nem prejudiquem a formulação dos lances. Qualquer alteração de objeto, característica relevante, ônus, restrição, condição de transferência ou regra competitiva será divulgada com a publicidade cabível e, quando afetar a decisão de ofertar lances, implicará republicação e reabertura do prazo legal.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

2.5. Os bens constantes do Anexo I serão vendidos no estado físico e mecânico em que se encontram, conforme descrição, laudo, registros e informações disponibilizados pela Administração. A venda no estado não afasta a obrigação do Município de informar situação registral, ônus, débitos, restrições e demais circunstâncias relevantes de que tenha conhecimento.

2.6. A oferta de lance pressupõe ciência das características divulgadas e do estado aparente do bem, recomendada a vistoria prévia. A ausência de vistoria não transfere ao arrematante responsabilidade por informação incorreta ou omitida que, por dever legal, competisse ao Município prestar, nem afasta os direitos decorrentes de erro de individualização, titularidade, gravame ou restrição não informada.

2.7. É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Os interessados em participar do Leilão deverão efetuar cadastro operacional no site do Leiloeiro Oficial e atender às exigências da plataforma com antecedência suficiente para análise e liberação de acesso. Recomenda-se a conclusão do cadastro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do encerramento, não se confundindo esse cadastro operacional com fase de habilitação ou registro cadastral prévio perante a Administração.

3.2. Excepcionalmente poderão ser aceitos cadastros de interessados após o horário previsto, desde que tenha tempo hábil para análise pela equipe do leiloeiro, não cabendo qualquer reclamação por parte do interessado que realizar o cadastro após o horário pela não efetivação e liberação do cadastro por parte do leiloeiro.

3.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no **SITE DO LEILOEIRO OFICIAL**, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

3.4. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no **SITE DO LEILOEIRO OFICIAL**.

3.5. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.6. Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

Assinado por 1 pessoa: EDERSON SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

3.6.1. estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar, nos limites de seus efeitos perante a Administração direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da mesma Lei;

3.6.2. estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

3.6.3. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

3.6.4. tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.6.5. empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.6.6. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público para o **COMITENTE**, ou que possuam qualquer outro vínculo com o **COMITENTE**, inclusive através de pessoa jurídica;

3.7. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

4. BENS

4.1. Os bens relacionados no Anexo I serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, observados os valores mínimos aprovados na Ata nº 02/2026 da CAVBIM e no Decreto Municipal nº 59/2026. O Município poderá, mediante decisão motivada, retirar lote do certame antes da conclusão da alienação.

4.2. As fotos divulgadas no **SITE DO LEILOEIRO OFICIAL** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

4.3. A vistoria é facultativa, porém o interessado assumirá o risco quanto às condições aparentes que poderiam ser verificadas antes do lance. Permanecem ressalvadas informações inexatas, omissões relevantes, vícios jurídicos de titularidade/transferência e demais hipóteses em que a responsabilidade não possa ser afastada por cláusula editalícia.

5. LANCES

5.1. Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do Edital na plataforma www.lbleiloes.com.br. A sessão pública de apregoamento terá início em 03 de dezembro de 2026, às 10h00. O encerramento ocorrerá lote a lote, segundo o cronômetro, os mecanismos de prorrogação e as demais regras operacionais previamente divulgadas na plataforma. O intervalo/incremento mínimo aplicável a cada lote deverá estar visível na própria página do lote desde a abertura para lances e permanecer inalterado após o início do apregoamento respectivo.

5.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3. O apregoamento será realizado lote a lote. Os lances serão aceitos até o comando DOU-LHE UMA; registrado o DOU-LHE DUAS, não serão admitidos novos lances. A arrematação será registrada como VENDIDO ao maior lance válido, desde que tenham transcorrido, no mínimo, 10 (dez) segundos do último lance recebido, observados os registros eletrônicos da plataforma.

5.4. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5.5. A participação do Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao **SITE DO LEILOEIRO OFICIAL**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1. O valor atribuído para o lance inicial de cada lote corresponde ao respectivo PREÇO MÍNIMO DE VENDA. Os valores decorrem do Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial, aprovado pela CAVBIM na Ata nº 02/2026 e confirmado pela Ata Complementar nº 03/2026, bem como pelo Decreto Municipal nº 59/2026 e sua retificação. Os valores de avaliação e

Assinado por 1 pessoa: EDERSON DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

os preços mínimos coincidem. O valor mínimo global dos 9 (nove) lotes é de R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE TRANSPORTE DO ARREMATANTE

Tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação, inclusive ICMS quando legalmente devido, serão suportados pelo responsável definido na legislação tributária aplicável, sem prejuízo da obrigação do arrematante de providenciar documentos fiscais ou guias necessárias para a retirada e transporte do bem.

7.1. Correrão por conta exclusiva do arrematante as taxas, tributos, despesas de transferência, licenciamento, regularização, transporte, remoção e demais encargos decorrentes da aquisição, ressalvados débitos anteriores cuja responsabilidade legal seja do Município.

7.2. Arrematantes de outros Estados: eventual DIFAL, ICMS ou outra obrigação tributária somente será exigida quando houver efetiva hipótese de incidência e responsabilidade do arrematante segundo a legislação fiscal aplicável, observadas as orientações da Fazenda competente. O adquirente deverá providenciar, às suas expensas, a documentação fiscal necessária ao trânsito interestadual quando legalmente exigida.

7.3. Transporte: O Arrematante é o único responsável pela contratação de frete, seguro e pela obtenção de autorizações especiais para o transporte dos bens adquiridos, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade documental perante as barreiras fiscais e órgãos de trânsito.

8. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO BEM ARREMATADO

8.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo **COMITENTE** para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

8.2. O LEILOEIRO OFICIAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).

8.3. Após o encerramento definitivo da etapa recursal e a confirmação do pagamento integral do preço e da comissão, o procedimento será submetido à homologação pela autoridade competente. Somente após a homologação o Município e o Leiloeiro providenciarão a documentação de liberação e o arrematante será notificado para retirada, mediante agendamento.

8.4. Da retirada dos veículos sujeitos a registro. Após a homologação e a comunicação formal de liberação, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada. A transferência observará a

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

ATPV/ATPV-e, CRV/CRLV-e e os demais documentos e procedimentos aplicáveis, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.027/2026 e da regulamentação vigente.

8.5. Da Retirada dos demais lotes. Após a devida comunicação pelo Leiloeiro inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado

8.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao **COMITENTE**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

8.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do **COMITENTE** constante do bem arrematado.

8.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo **COMITENTE** no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao **COMITENTE** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.9. O arrematante deverá retirar o bem no prazo estabelecido neste Edital. O atraso injustificado poderá ensejar notificação para retirada, apuração de eventuais despesas de guarda e demais providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de sanção, sem prejuízo de nova destinação do bem nas hipóteses legalmente admitidas.

9. VEÍCULOS

9.1. Será de responsabilidade do **COMITENTE** o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.

9.2. IMPORTANTE: APÓS A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

9.3. Após a homologação e a comunicação de liberação, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada dos veículos arrematados. A documentação necessária à transferência será disponibilizada pelo Município segundo os procedimentos vigentes do órgão executivo de trânsito, inclusive ATPV/ATPV-e e documentos equivalentes, conforme aplicável. O arrematante

Assinado por 1 pessoa: ESTER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

ou procurador deverá apresentar os documentos de identificação e representação exigíveis.

9.4. Deverá o arrematante promover a transferência do veículo para seu nome no prazo legal aplicável, cumprindo os procedimentos previstos na Resolução CONTRAN nº 1.027/2026 e demais normas vigentes. O Município efetuará a comunicação de venda pelos meios admitidos pelo órgão executivo de trânsito. O descumprimento da obrigação de transferência sujeitará o arrematante às medidas administrativas e legais cabíveis.

9.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, inclusive emissão de segunda via ou regularização de documentos quando a responsabilidade legal recair sobre o adquirente.

9.6. O LEILOEIRO OFICIAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

10. INADIMPLÊNCIA

10.1. O não pagamento integral do preço e da comissão, após o encerramento da etapa recursal e no prazo da convocação, caracterizará inadimplemento e poderá acarretar perda do direito ao lote e aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo, contraditório, ampla defesa e decisão motivada. Valores eventualmente pagos somente poderão ser retidos, compensados ou restituídos conforme fundamento legal e decisão formal, vedada a perda automática.

10.2. O arrematante inadimplente poderá ter seu cadastro bloqueado na plataforma do Leiloeiro, sem prejuízo das providências administrativas que o Município vier a adotar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. A irregularidade cadastral do CPF/CNPJ ou a inconsistência de dados do arrematante deverá ser saneada quando juridicamente possível. A impossibilidade de formalização da alienação por fato imputável ao arrematante poderá ensejar perda do direito ao lote e aplicação das medidas cabíveis, assegurado o devido processo quando necessário.

10.4. Em caso de inadimplemento, poderá a Administração, mediante decisão motivada e anuência expressa, convocar o proponente imediatamente subsequente na ordem dos lances, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo do lote e a providência seja operacionalmente possível na plataforma; alternativamente, o lote poderá ser submetido a novo leilão.

10.5. Créditos definitivamente constituídos em favor do Município poderão ser inscritos em dívida ativa, protestados ou cobrados pelas vias administrativas e judiciais cabíveis. Eventuais sanções de impedimento ou inidoneidade somente serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: EVER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

11. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

12. SANÇÕES

12.1. O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada apenas nas hipóteses e limites dos arts. 155 e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por decisão motivada da autoridade competente, pelo prazo legalmente cabível, vedada sua imposição automática pelo simples inadimplemento.

12.1.2. A multa administrativa, quando cabível, terá como base o valor do lance do lote relacionado à infração e poderá ser fixada em percentual de até 20% (vinte por cento), mediante dosimetria motivada, considerando a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, os prejuízos causados e os critérios dos arts. 156 e 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A declaração de inidoneidade somente será aplicada nas hipóteses e condições dos arts. 155 e 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pela autoridade competente, com dosimetria e pelo prazo legal, garantidos contraditório e ampla defesa; não decorrerá de forma automática ou cumulativa do mero atraso de pagamento.

12.2. Na hipótese de pagamento parcial, o direito ao lote e a destinação dos valores pagos serão decididos em processo administrativo, mediante contraditório, ampla defesa e fundamentação específica. Não haverá perda automática de valores, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

12.2.1. As sanções serão selecionadas e dosadas conforme a tipicidade da conduta e a gravidade concreta, sem duplicação punitiva pelo mesmo fato, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando juridicamente cabível e após o devido processo, poderá ser considerada, entre outras hipóteses legais, nas seguintes condutas:

12.3.1. deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;

12.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

12.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade, quando juridicamente cabível e após o devido processo, poderá ser aplicada nas hipóteses legais de maior gravidade, inclusive quando o licitante:

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

12.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.4.2. fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.5. praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5. É vedada a aplicação duplicada de multa pelo mesmo fato ou a utilização de bases de cálculo conflitantes. Eventual multa observará a base e o limite definidos neste item, e a retenção, compensação ou restituição de quantias já pagas dependerá de fundamento legal, apuração do caso concreto e decisão motivada, vedada a perda automática.

12.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do **COMITENTE**.

13. SISTEMA

13.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **SITE OFICIAL DO LEILOEIRO**.

13.2. Ocorrências técnicas ou falhas de conexão serão registradas e avaliadas de modo a preservar a isonomia, a rastreabilidade e a integridade do certame. Nenhuma cláusula deste Edital exclui o dever do Município e do Leiloeiro de registrar, comunicar e tratar falhas que possam comprometer a igualdade entre os participantes.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

13.3. A indisponibilidade sistêmica que comprometa o acesso isonômico, o registro dos lances ou a atuação do Leiloeiro implicará suspensão do lote ou da sessão pelo tempo necessário, com comunicação pública e preservação dos logs e registros disponíveis.

13.4. **Se houver desconexão apenas do Leiloeiro, permanecendo a plataforma comprovadamente acessível e íntegra para todos os licitantes, os lances poderão continuar a ser recebidos, desde que os registros sejam auditáveis. Havendo dúvida sobre acesso isonômico ou integridade, o lote será suspenso.**

13.4.1. **Persistindo falha relevante ou impossibilidade de retomada segura, a Administração, com apoio do Leiloeiro, suspenderá a sessão e divulgará nova data e horário para reinício, preservado o prazo e a publicidade necessários quando a ocorrência puder afetar a formulação dos lances.**

14. MODIFICAÇÃO

14.1. A plataforma do Leiloeiro poderá receber atualizações técnicas e operacionais que não alterem as regras do certame. Qualquer modificação material que afete condições de participação, julgamento ou prazos dependerá de aprovação da Administração e da publicidade/reabertura de prazo legal quando cabível.

15. REGISTRO

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do **LEILOEIRO OFICIAL** os custos envolvidos.

16. RECURSOS

A exigibilidade do pagamento somente ocorrerá após o encerramento da etapa recursal referente ao resultado do respectivo lote. A sequência será: resultado provisório e registro em ata; manifestação e julgamento de eventual recurso; convocação do arrematante para pagamento; confirmação do pagamento; homologação; emissão da documentação e liberação para retirada/transferência.

16.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nas hipóteses do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos casos de julgamento, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, seguindo-se o prazo legal para apresentação das razões. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo legal.

16.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

16.3. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida. Se não houver reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme o art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data e horário fixados para o início do apregoamento/encerramento dos lotes, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos canais oficiais indicados pelo Município.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data e horário fixados para o início do apregoamento/encerramento dos lotes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Leiloeiro Público Oficial e pelos agentes municipais competentes, podendo ser submetidas à Procuradoria Jurídica quando envolverem questão legal relevante.

18.2. O Município poderá suspender, adiar, revogar ou anular o leilão, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada e observância da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da restituição dos valores devidos quando cabível.

18.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.4. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

18.5. Os licitantes respondem pelas consequências da inobservância deste Edital, bem como de avisos, comunicados, erratas e demais informações oficiais divulgadas pelo Município e pelo Leiloeiro na plataforma.

18.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

18.7. A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

18.9. Se o vencimento de obrigação ou prazo recair em dia sem expediente administrativo ou houver indisponibilidade que impeça a prática do ato, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, salvo disposição legal ou editalícia específica em sentido diverso.

18.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R$).

18.11. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

18.13. O Leiloeiro poderá suspender operacionalmente a sessão quando houver falha sistêmica, determinação da Administração ou outra causa devidamente justificada, mediante comunicação aos participantes e observância das regras deste Edital.

18.14. A exclusão de lote dependerá de decisão motivada da Administração Municipal ou de determinação judicial/legal, cabendo ao Leiloeiro cumprir a providência e divulgá-la na plataforma.

18.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, mediante decisão fundamentada e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.16. No caso de anulação, a destinação de valores eventualmente pagos observará a causa da invalidação, a legislação aplicável e decisão administrativa fundamentada, assegurado o devido processo quando houver imputação ao arrematante.

18.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da sede do **COMITENTE**.

18.18. Os casos omissos serão decididos pela autoridade municipal competente, com apoio do Leiloeiro Público Oficial, dos setores responsáveis, da CAVBIM quando pertinente e da Procuradoria Jurídica, observada a legislação vigente.

18.19. O Edital e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma do Leiloeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável à disciplina de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, além da publicação do extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, com juntada dos comprovantes aos autos.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

18.20. Entre a divulgação do Edital e a data de encerramento para apresentação de lances será observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.21. Integram a fase preparatória e fundamentam o presente Edital, entre outros documentos constantes dos autos: o DFD, o ETP, o Termo de Referência, o Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos, a Ata nº 02/2026 e a Ata Complementar nº 03/2026 da CAVBIM, o Decreto Municipal nº 59/2026 e respectivo decreto retificador, o Parecer Jurídico nº 97/2026, as certidões de saneamento e disponibilidade dos lotes e o Contrato Administrativo nº 129/2026.

Goioxim/PR, 09 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PARA LEILÃO, AVALIAÇÕES E PREÇOS MÍNIMOS

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO	INCREMENTO MÍNIMO
01	Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano de fabricação/modelo: 2003/2004 Combustível: GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: ALH6H68 RENAVAM: 815260156 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	**R$ 1.000,00**	R$ 1.000,00	Conforme plataforma*
02	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BAB8930 RENAVAM: 1068795775 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	**R$ 12.000,00**	R$ 12.000,00	Conforme plataforma*
03	Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE Ano de fabricação/modelo: 2020/2021 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BEW-1H93 RENAVAM: 1252842810 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em regular estado funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	**R$ 20.000,00**	R$ 20.000,00	Conforme plataforma*
04	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1315 Ano de fabricação/modelo: 1992/1992 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ACW-4041 RENAVAM: 604096542 Capacidade Passageiros: 26 Tipo: ONIBUS Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições	**R$ 15.000,00**	R$ 15.000,00	Conforme plataforma*

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO	INCREMENTO MÍNIMO
	de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.			
05	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 Ano de fabricação/modelo: 2006 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, pneus em bom estado, funcionando (motor e turbina revisados recente). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	**R$ 90.000,00**	R$ 90.000,00	Conforme plataforma*
06	Marca/Modelo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR Ano de fabricação/modelo: 2017 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO CHASSI: XUG0215GHHPA10113 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado, funcionando com problema na bomba hidráulica. Não foi possível avaliar integralmente as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	Conforme plataforma*
07	Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI Ano de fabricação/modelo: 2023 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA CHASSI: Xug08700tnpa01505 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, pneus em bom estado, vidro traseiro quebrado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	**R$ 65.000,00**	R$ 65.000,00	Conforme plataforma*
08	SUCATA DE VEÍCULO, destinada à reciclagem, conforme identificação patrimonial, registros fotográficos e documentação de regularização/baixa juntados ao Processo Administrativo nº 180/2026. A destinação deverá observar a legislação de trânsito, desmontagem, resíduos sólidos e meio ambiente aplicável.	R$ 100,00	R$ 100,00	Conforme plataforma*

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO	PREÇO MÍNIMO	INCREMENTO MÍNIMO
09	Marca/Modelo: I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS Ano de fabricação/modelo: 2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: SDX-3G84 RENAVAM: 0132.409565-0 Tipo/Espécie: MICRO ÔNIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 11 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, funcionando. Não foi possível avaliar integralmente as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	Conforme plataforma*

* O incremento mínimo aplicável a cada lote será o previamente parametrizado e exibido na respectiva página eletrônica na plataforma www.lbleiloes.com.br desde a disponibilização do leilão. A parametrização publicada integra as condições do certame e não poderá ser alterada após iniciado o recebimento de lances do respectivo lote, salvo correção formal devidamente motivada que não prejudique a isonomia e, quando necessário, com reabertura do prazo legal.

VALOR MÍNIMO GLOBAL DOS 9 LOTES: R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais).

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

OUTORGADO: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado)

PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Goioxim/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

(Nome)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/ANTIECONÔMICOS MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

O Município de Goioxim/PR, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior, matrícula JUCEPAR nº 10/030-L, conforme Contrato Administrativo nº 129/2026, realizará leilão público eletrônico para alienação dos bens relacionados no Apêndice Único deste Termo de Referência, observados os artigos 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 59/2026 e as demais normas aplicáveis.

1 - OBJETO: (art. 6º, XXIII, “a”)

Alienação, mediante leilão público eletrônico e julgamento pelo maior lance por lote, de 9 (nove) lotes de bens móveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR, pelos valores mínimos constantes do Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos, aprovados pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis - CAVBIM na Ata nº 02/2026 e pelo Decreto Municipal nº 59/2026, conforme relação do Apêndice Único.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O Leilão Público Eletrônico nº 04/2026 será realizado exclusivamente na plataforma www.lbleiloes.com.br. Os lances poderão ser recebidos a partir da publicação/disponibilização do certame na plataforma, e a sessão pública de apregoamento terá início em 03 de dezembro de 2026, às 10h00, observado o horário oficial de Brasília/DF e as regras de encerramento lote a lote previstas no Edital.

3 - DA COMISSÃO ESPECIAL

O procedimento será acompanhado pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis - CAVBIM, instituída pelo Decreto Municipal nº 20/2026, composta por Anderson Bittencourt - Presidente, José Aguinaldo Egert - Secretário, e Gilson Tauscher - Membro, sem prejuízo das atribuições do Leiloeiro Público Oficial e dos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle do processo.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, XXIII, "b")

4.1. A alienação decorre da necessidade de promover a adequada gestão patrimonial, retirando do acervo municipal bens que deixaram de apresentar utilidade administrativa compatível com sua permanência, cuja manutenção, guarda ou recuperação se mostra antieconômica. A permanência desses ativos gera custos de conservação, controle, armazenamento e ocupação de espaços, sem retorno funcional proporcional ao interesse público.

4.2. A alienação encontra fundamento nos artigos 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o leilão e a alienação de bens públicos móveis. Os valores mínimos decorrem do Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior, aprovado pela CAVBIM por meio da Ata nº 02/2026 e pelo Decreto Municipal nº 59/2026 e respectivo decreto retificador.

4.3. O Município realizará a fase externa por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior, matrícula JUCEPAR nº 10/030-L, conforme Contrato Administrativo nº 129/2026. O profissional sujeita-se às responsabilidades previstas no Decreto Federal nº 21.981/1932, às normas da Junta Comercial e às demais disposições aplicáveis ao exercício da profissão.

4.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da alienação por leilão eletrônico, solução que amplia a competitividade, assegura rastreabilidade dos lances e favorece a obtenção do maior retorno possível para o Município.

5 - SOLUÇÃO COMO UM TODO: (art. 6º, XXIII, "c")

5.1. A solução consiste na realização de leilão público eletrônico para alienação de 9 (nove) lotes de veículos, máquinas e sucata, vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia, cabendo aos interessados realizar vistoria prévia e avaliar as condições físicas, mecânicas e documentais dos bens.

5.2. A disputa ocorrerá por maior lance por lote, igual ou superior ao respectivo preço mínimo. A solução compreenderá divulgação, visitação, cadastro dos interessados, sessão eletrônica, registro dos lances, resultado provisório, etapa recursal, pagamento, homologação, prestação de contas, retirada e transferência dos bens, na sequência e condições previstas no Edital.

5.3. A alienação permitirá reduzir custos de guarda e manutenção, liberar espaços físicos, racionalizar a gestão patrimonial e converter ativos sem utilidade administrativa adequada em receita pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, XXIII, "d")

6.1. Os interessados deverão se cadastrar no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial Contratado, nos termos e prazos definidos no Edital e nas regras operacionais da plataforma, sendo de sua responsabilidade a manutenção de dados cadastrais atualizados e das condições técnicas necessárias à participação eletrônica.

6.2. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas civilmente capazes, com CPF ou CNPJ regular, observadas as vedações legais e as condições específicas do Edital. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos, salvo quando legalmente emancipados.

6.3. A participação na forma eletrônica implica responsabilidade do licitante pelas operações realizadas em seu nome e presunção de sua capacidade para utilização da plataforma, ainda que representado por procurador.

6.4. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo recomendada a vistoria prévia. Não serão admitidas reclamações posteriores relacionadas a condições aparentes que pudessem ter sido verificadas antes da oferta do lance, ressalvadas as hipóteses legais.

6.5. Para o lote 08 - sucata de veículo, deverão ser observadas as normas específicas de baixa, desmontagem, reciclagem e destinação ambiental, inclusive a Lei Federal nº 12.977/2014 e a regulamentação de trânsito aplicável. Quando exigido pela legislação, somente poderão arrematar pessoas jurídicas regularmente registradas para a atividade correspondente.

6.6. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou alcançadas por sanção ou vedação legal aplicável, inclusive as hipóteses previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais restrições constantes do Edital.

6.7. A retirada, carregamento, transporte, transferência de propriedade, regularização documental, tributos, taxas e demais despesas posteriores à arrematação correrão por conta e risco do arrematante, salvo obrigação legal expressamente atribuída ao Município.

6.8. Para fins de participação no leilão, matriz e filiais de uma mesma pessoa jurídica serão consideradas um único proponente, observadas as regras do Edital e da plataforma.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO: (art. 6º, XXIII, "e")

O objeto será executado mediante leilão público eletrônico, conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior, JUCEPAR nº 10/030-L, conforme Contrato Administrativo nº

Assinado por 2 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

129/2026. A sessão ocorrerá na plataforma www.lbleiloes.com.br, com recebimento de lances eletrônicos e julgamento pelo maior lance por lote. Compete ao leiloeiro executar os atos operacionais da fase externa, elaborar ata e documentos de arrematação, prestar contas e observar integralmente o Edital e a legislação aplicável.

8 - GESTÃO DO CONTRATO: (art. 6º, XXIII, "f")

8.1. O acompanhamento municipal do procedimento será realizado pelos agentes e pela Comissão designados no processo, sem prejuízo da fiscalização do Contrato Administrativo nº 129/2026. No âmbito operacional do leilão, compete ao Leiloeiro Público Oficial:

a) divulgar a realização do leilão, sem prejuízo das publicações legais a cargo da Administração;

b) disponibilizar plataforma eletrônica apta à realização do certame pela rede mundial de computadores;

c) não cobrar dos interessados valor de inscrição ou de utilização da plataforma, ressalvadas as cobranças expressamente autorizadas em lei e no Edital;

d) assessorar a Administração durante o período de visitação e prestar os esclarecimentos necessários;

e) conferir as informações e documentos recebidos para divulgação dos lotes, comunicando inconsistências à Administração;

f) disponibilizar catálogo e informações dos lotes com antecedência compatível com o prazo de publicidade do certame;

g) confeccionar ou disponibilizar eletronicamente catálogos, relatórios, atas, notas de arrematação e demais documentos operacionais;

h) cumprir as demais obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 129/2026 e no Edital.

9 - PAGAMENTO: (art. 6º, XXIII, "g")

9.1. Encerrada a etapa recursal, o preço da arrematação será pago à vista pelo arrematante, no prazo definido no Edital, diretamente ao Município na conta oficial Banco do Brasil, Agência 0299-2, Conta 60.493-3, ou por GAM/DAM oficialmente emitida, conforme orientação do Setor de Contabilidade. O pagamento constitui condição para a homologação, liberação e retirada do bem.

9.2. O pagamento à vista atende à natureza da alienação e à necessidade de conversão célere dos bens em receita pública, evitando risco de inadimplemento e preservando a eficiência do procedimento.

Assinado por 1 pessoa: ADER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

9.3. Nos termos das normas aplicáveis ao leiloeiro oficial e das condições do Contrato Administrativo nº 129/2026 e do Edital, a comissão do leiloeiro será suportada pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, sem dispêndio direto pelo Município.

9.4. Os procedimentos de arrecadação do preço do bem e da comissão do leiloeiro deverão permanecer individualizados e observar as instruções constantes do Edital.

10 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: (art. 6º, XXIII, "h")

O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR LOTE. Será declarado vencedor o participante que ofertar o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo de arrematação fixado para o respectivo lote, observadas as regras da plataforma e do Edital.

11 - ESTIMATIVAS DE VALOR DE ARREMATAÇÃO: (art. 6º, XXIII, "i")

Os valores mínimos de arrematação decorrem do Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial Luiz Barbosa de Lima Junior, aprovado pela CAVBIM por meio da Ata nº 02/2026 e pelo Decreto Municipal nº 59/2026 e respectivo decreto retificador. A soma dos valores mínimos dos 9 (nove) lotes corresponde a R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais), conforme Apêndice Único.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6º, XXIII, "j")

Não haverá dispêndio orçamentário direto do Município com a alienação dos bens. Os recursos provenientes das arrematações serão arrecadados na conta oficial Banco do Brasil, Agência 0299-2, Conta 60.493-3, com registro na Fonte 00501 - Receitas de Alienação de Ativos. Para fins de controle contábil/orçamentário, constam no processo: Conta Contábil 05; Secretaria Municipal de Administração - 002.04.122.0005.2010; Natureza 4.4.90.52.00.00; Conta Orçamentária 430. A remuneração do Leiloeiro Oficial observará o Contrato Administrativo nº 129/2026 e será suportada pelo arrematante, nos termos do Edital. A aplicação dos recursos observará a legislação pertinente às receitas de alienação de ativos.

Em conformidade com a legislação que rege a matéria, o presente TERMO DE REFERÊNCIA é encaminhado à autoridade competente para análise e adoção das demais providências cabíveis.

Goioxim/PR, datado e assinado digitalmente.

Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

APÊNDICE ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS

Lote	Descrição	Classificação	Valor R$
01	**HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003/2004, gasolina, cor vermelha, placa ALH6H68, RENAVAM 815260156. Em regular estado, funcionando, conforme laudo do leiloeiro.**	Antieconômico	R$ 1.000,00
02	**FIAT/PALIO FIRE, ano 2015/2016, álcool/gasolina, cor branca, placa BAB8930, RENAVAM 1068795775. Interna e externa em regular estado, funcionando, conforme laudo do leiloeiro.**	Antieconômico	R$ 12.000,00
03	**HYUNDAI/HB20 10M SENSE, ano 2020/2021, álcool/gasolina, cor branca, placa BEW-1H93, RENAVAM 1252842810. Interna e externa em bom estado, funcionando, conforme laudo do leiloeiro.**	Antieconômico	R$ 20.000,00
04	**M.BENZ/OF 1315, ano 1992/1992, diesel, cor branca, placa ACW-4041, RENAVAM 604096542, capacidade 26 passageiros. Em regular estado, funcionando, conforme laudo do leiloeiro.**	Antieconômico	R$ 15.000,00
05	**MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3, ano 2006, diesel, cor amarela. Em bom estado de conservação e funcionamento, com motor e turbina revisados recentemente, conforme laudo do leiloeiro.**	Antieconômico	R$ 90.000,00
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR, ano 2017, diesel, cor amarela, chassi XUG0215GHHPA10113. Em bom estado, funcionando com problema na bomba hidráulica, conforme laudo do leiloeiro.	Antieconômico	R$ 100.000,00
07	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI, ano 2023, diesel, cor amarela, chassi XUG08700TNPA01505. Em bom estado de conservação, funcionando, com vidro traseiro quebrado, conforme laudo do leiloeiro.	Antieconômico	R$ 65.000,00

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

08	SUCATA DE VEÍCULO, destinada à reciclagem, conforme identificação e registros fotográficos integrantes do Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos.	Inservível	R$ 100,00
09	I/PEUGEOT EXPERT AL6 PAS, ano 2022/2023, diesel, cor branca, placa SDX-3G84, RENAVAM 0132.409565-0, micro-ônibus/passageiro, capacidade 11 passageiros. Em bom estado, funcionando, conforme laudo do leiloeiro.	Antieconômico	R$ 70.000,00

VALOR MÍNIMO GLOBAL: R$ 373.100,00

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, torna público aos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, destinado à **Alienação, mediante leilão público eletrônico, de 9 (nove) lotes de bens móveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR**, classificados como ociosos ou antieconômicos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Leilão Público Eletrônico.

Critério de julgamento: Maior lance por lote, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

Objeto: Alienação, mediante leilão público eletrônico, de 9 (nove) lotes de bens móveis inservíveis/antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Goioxim/PR

Valor total mínimo estimado: R$ 373.100,00.

Leiloeiro Oficial: Luiz Barbosa de Lima Junior, registrado na JUCEPAR nº 10/030-L.

Plataforma eletrônica: www.lbleiloes.com.br

Data da abertura/realização: 03 de dezembro de 2026.

Horário: 10h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Goioxim/PR, na plataforma eletrônica do leilão, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, bem como junto ao setor competente da Administração Municipal.

Goioxim, 10 de novembro de 2026.

Eder dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C e informe o código 620E-5B8C-A94E-2A1C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 620E-5B8C-A94E-2A1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-85) em 10/11/2026 09:42:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://goioxim.1doc.com.br/verificacao/620E-5B8C-A94E-2A1C